



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

31-08-22

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Requerimento Verbal nº209/2022 de 15 de agosto de 2022

Exmo. Sr. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA**, vereadora abaixo assinado, nos termos do Art. 6º inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Artigo 30, inciso I, e Artigo 36, inciso III; **VEM REQUERER**, ouvido o Soberano Plenário, solicitar ao Senhor Prefeito Municipal, que o mesmo possa viabilizar o cumprimento da Lei 14.434/2022. Sancionada no último dia 05/08/2022 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, deste Município.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o presente requerimento tem o objetivo normatizar a nível local a lei que estabelece o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que entrou em vigor no dia 05 de agosto, com a publicação no Diário Oficial da União.

A referida [Lei 14.434](#) estipula que, em todo o país, enfermeiros não poderão receber menos que R\$ 4.750, independentemente de trabalharem na iniciativa privada ou no serviço público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, desta feita, faz-se necessário que tal situação fática passe por regulamentação local, a nível municipal. Nesta senda, para técnicos de enfermagem, o salário não pode ser inferior a 70% deste valor, ou seja, a R\$ 3.325. Já os auxiliares e as parteiras não podem receber menos que a metade do piso pago aos enfermeiros, ou seja, abaixo de R\$ 2.375.

Desta feita, destacamos aqui o posicionamento da presidente do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), Betânia Santos, comemorou a aprovação do piso.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

"Essa conquista vai ficar registrada na história como o resultado de uma mobilização sem precedentes. A partir de agora, temos um dispositivo constitucional que nos permitirá lutar para erradicar os salários miseráveis e, assim, estabelecer condição digna de vida e de trabalho para profissionais que fazem o sistema de saúde funcionar. "Praticamente todas as categorias da saúde possuem jornadas de trabalho inferiores a 44 horas semanais, menos a Enfermagem. Existem fartas evidências científicas mostrando que é necessário reduzir a jornada da categoria para 30 horas semanais, além de garantir um descanso digno para essas trabalhadoras e trabalhadores".

N. Termos

P. Deferimento

Gabinete da Vereadora Sandra Flor,
São Miguel/RN, 15 de agosto de 2022.

Ver. SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA – PP